Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 273/2011

Erechim, 15 de Dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 15/12/2011
Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 19/12/2011
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 251/2011, que Altera a Lei n.º 4.585/2009 e suas alterações, que Dispõe sobre a eleição direta para a função de Diretor, Vice-Diretor e Coordenadores Pedagógicos nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 251/2011.

Altera a Lei n.º 4.585/2009 e suas alterações, que Dispõe sobre a eleição direta para a função de Diretor, Vice-Diretor e Coordenadores Pedagógicos nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 1.º Fica incluído o Art. 30-A à Lei n.º 4.585, de 27 de outubro de 2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30-A. Ocorrendo a vacância de toda a Equipe Diretiva – Diretor, Vice-Diretor(es) e Coordenador(es) Pedagógico(s) – a mesma será indicada pela Secretaria Municipal de Educação, e o seu mandato terá vigência até a data da próxima eleição." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa alterar a Lei n.º 4.585/2009 e suas alterações, que Dispõe sobre a eleição direta para a função de Diretor, Vice-Diretor e Coordenadores Pedagógicos nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino.

A alteração da Lei, de que trata esse Projeto, se torna necessária pois a mesma não prevê a vacância de toda a Equipe Diretiva (Diretor, Vice-Diretor(es) e Coordenador(es) Pedagógico(s)). Diante disso, propomos a inclusão de um novo artigo para que este deixe claro como serão preenchidos os referidos cargos em casos extraordinários como esse.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal